DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Sexta-Feira, 26 de Fevereiro de 2021 - Edição nº 035

SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2021.

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021PE: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza e conservação pública, com disponibilização de mao de obra e equipamentos."

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

LEILÃO Nº 001/2021 LEILÃO PRESENCIAL
DATA DA REALIZAÇÃO 12/03/2021.
HORÁRIO: 09:30 HORAS

A Secretaria de Administração, na pessoa do seu Titular, JURANILDA PEREIRA DA ROCHA OLIVEIRA, da Prefeitura do Município de Tremedal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ 14.243.463/0001-99, cito a Praça Leonel Pereira 10, centro, nesta, na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, do regulamento a que se refere o Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/32 e demais normas pertinentes, torna público que, através do Sr. Leiloeiro Público Oficial do Estado da Bahia, Sr. Adilson Guimarães Araújo, nº de matrícula JUCEB nº 04089447-9, realizará procedimento de leilão Público 001/2021, e coloca a disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando a venda de veículos e respectivas sucatas de diversas marcas e modelos considerados inservíveis e de recuperação antieconômico para uso do município, como segue:

.

1- OBJETO
Alienação de bens móveis (veículos) considerados inservíveis ao serviço público municipal.

Serão leiloados os seguintes lotes:

LOTE 01- UM VEICULO MARCA FIAT, MODELO FIAT PALIO FIRE, COR BRANCA, ANO 2014/15, PLACA OZT 1465, RENAVAN 01033140780, CHASSI 9BD1722LF5985862, BATIDO, LANCE MINIMO DE R$ 3.800,00, EXISTE UM DEBTO DE DOCUMENTAÇÃO DE R$ 1.295,00

LOTE 02- UM VEICULO MARCA VW, MODELO GOL GIV, COR BRANCA, ANO 2010/10, PLACA NTE 1166, RENAVAN 200312030, CHASSI 9BWAA05W3AP092685, BATIDO LANCE MINIMO DE R$ 2.500,00

LOTE 03- UM VEICULO MARCA FIAT, MODELO PÁLIO FIRE, COR BRANCA, ANO 2014/15, PLACA OZT 1952, RENAVAN 01033150409, CHASSI 9BD1722LF5985863 LANCE MINIMO DE R$ 7.500,00

LOTE 04 UM VEICULO MARCA GOL MODELO GIV, COR BRANCA, ANO 2010, PLACA JSO 3935, RENAVAN 164848231, CHASSI 9BWAA05W5AP028132 LANCE MINIMO R$ 7.800,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

LOTE 05 UM VEÍCULO MARCA FIAT MODELO PALIO FIRE, COR BANCO, ANO 2014/2015, PLACA OZT 3538, RENAVAN 01033152827, CHASSI 9BD17122LF5986298, LANCE MINIMO R$ 8.000,00

LOTE 06 UM VEICULO MARCA VW, MODELO CAMINHAO BASCULANTE VW 12 140, ANO 1997, COR BRANCA, PLACA JMD 3213, RENAVAN 673715868, CHASS 9BXTACM1TDB61361, LANCE MINIMO R$ 12.000,00, EXISTE UM DEBTO DE DOCUMENTAÇÃO DE R$ 1.016,00

LOTE 07 – UM VEÍCULO MARCA VW, MODELO CAMINHÃO VW 7.100, ANO 1998, COR BRANCO, PLACA JMM 2634, RENAVAN 696785048, CHASSI 9BWUTAP50WRB01522, LANCE MINIMO DE R$ 13.000,00 ,

LOTE 08 – UM VEICULO MARCA FIAT, MODELO PALIO FIRE, ANO 2014/2015, PLACA OZT 0084, COR BRANCO, RENAVAN 01033147378 CHASSI 9BD17122LF5985138, LANCE MINIMO R$ 7.800,00

LOTE 09- UM VEICULO MARCA FIAT, MODELO FIAT DUCATO, COR BRANCO, ANO 2012, PLACA NZI 7525, RENAVAN 388837306, CHASSI 93W244M24C2087255, LANCE MINIMO DE R$ 18.500,00 , EXISTE DEBITO DE DOCUMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 6.123,00

LOTE 10- UM VEICULO MARCA FIAT , MODELO UNO MILE WAY ECO, COR PRATA, ANO 2009/2010, PLACA JSK 3222, RENAVAN 152467394, CHASSI 9BD15844AA6317453, LANCE MINIMO DE R$ 5.500,00

LOTE 11- UM VEICULO MARCA FIAT, MODELO PALIO WEENKEND ADV FLEX, COR PRETA, ANO 2010, PLACA NYN 7054, RENAVAN 00283890657, CHASSI 9BD17309PB4346490, LANCE MINIMO DE R$ 11.200,00

LOTE 12- UM VEICULO MARCA VW, MODELO ONIBUS 15.190, COR AMARELA, ANO 2010/2011, PLACA NYS 3565, RENAVAN 316508462, CHASSI 9532882WXBR126717, LANCE MINIMO DE R$ 22.200,00

LOTE 13- UM VEICULO MARCA MB, MODELO SPRINTER FURGÃO, COR BRANCO, ANO 2005/2006, PLACA JQM 3351, RENAVAN 895880920, CHASSI 8AC9036626A936794, LANCE MINIMO DE R$ 17.100,00

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

LOTE 14 – UM VEICULO MARCA FIAT, MODELO FIAT DUCATO, ANO 2009, COR PRATA, PLACA JST 0403, RENAVAN 174386877, CHASSI 93W245L3392043825, LANCE MINIMO DE R$ 19.200,00, EXISTE UM DEBITO COM DOCUMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.710,00

LOTE 15 - UM VEICULO MARCA VW, MODELO SAVEIRO CS, ANO 2014/2015, COR BRANCO, PLACA OZT 5312, RENAVAN 01033218712, CHASSI 9BWKB4512FP101682, LANCE MINIMO DE R$ 14.500,00, EXISTE DEBITO COM DOCUMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.797,00

LOTE 16- UM TRATOR MARCA VOLVO, MODELO PÁ CARREGADEIRA L-60E, COR AMARELO, LANCE MINIMO R$ 22.000,00

LOTE 17- UM VEICULO MARCA VW, MODELO ONIBUS 15190, COR AMARELA, ANO 2010/2010, PLACA NTV 7360, RENAVAN 254981925, CHASSI 9532882W1AR045992, LANCE MINIMO DE R$ 24.500,00

LOTE 18- UM TATOR MARCA KOMATSU, MODELO ESTEIRA, LANCE MINIMO R$ 11.000,00

LOTE 19- UM TATOR MARCA FIAT ALLIS, MODELO PATROL FG 70B, LANCE MINIMO R$ 14.000,00

LOTE 20 – UM VEICULO MARCA FIAT, MODELO UNO ATTRACTIVE 1.0E, ANO 2017/17, COR BRANCA, PLACA PKJ 0579, RENAVAN 1113152882, CHASSI 9BD195A4NH0793051, LANCE MINIMO DE R$ 16.500,00, EXISTE UM DEBITO COM DOCUMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 460,00

LOTE 21 – UM VEICULO MARCA FIAT, MODELO UNO ATTRACTIVE 1.0E, ANO 2016/17, COR BRANCA, PLACA PKI 4354, RENAVAN 1111958111, CHASSI 9BD195A4NH0772166, LANCE MINIMO DE R$ 15.000,00, EXISTE UM DEBITO COM DOCUMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.014,55

LOTE 22 – UM VEICULO MARCA FIAT, MODELO UNO ATTRACTIVE 1.0E, ANO 2018/19, COR BRANCA, PLACA PLF 5338, RENAVAN 01164110320, CHASSI 9BD195B4NK0841862, LANCE MINIMO DE R$ 18.200,00, EXISTE UM DEBITO COM DOCUMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 5,21

LOTE 23 – UM VEICULO MARCA FIAT, MODELO UNO ATTRACTIVE 1.0E, ANO 2016/17, COR BRANCA, PLACA PKI 7802, RENAVAN 01111967412, CHASSI 9BD195A4NH0786782,

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

LANCE MINIMO DE R$ 15.000,00, EXISTE UM DEBITO COM DOCUMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 4.409,21

2 – LOCAL/DATA DO LEILÃO

Os bens relacionados nos itens de 01 A 21 Objeto deste edital serão leiloados no estado em que se encontram, na Garagem da Prefeitura de Tremedal, Av. sete de setembro s/n, ao lado do Hospital Dr Adelmário Pinheiro, nesta cidade, no dia 12 de Março de 2021 com início marcado para ás 9:00 hs.

3 – VISITAÇÃO

A visitação dos bens poderá ser feita a partir do dia 07/03/2021 a partir das 08h da manhã até ás 16h.

4 – PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento dos bens arrematados, será efetuado pelos arrematantes diretamente na conta da prefeitura AGENCIA 2734-0, CONTA CORRENTE 7190-0, BANCO DO BRASIL, e o ao Sr. Leiloeiro, a comissão, onde o mesmo emitirá uma nota de LEILÃO do bem arrematado.
4.1.1 – 100% (cem por cento) do valor da arrematação, Á VISTA, na data da realização.
4.1.2 – Caso o arrematante pague em espécie, o leiloeiro emitirá a nota fiscal do Sr. Leiloeiro e á devida autorização que será liberado o bem arrematado no mesmo dia.
4.1.3 – No caso do arrematante efetuar o pagamento em cheque, só será liberado o bem arrematado depois da compensação do mesmo.
4.1.4 – O leiloeiro emitirá para cada bem leiloado uma nota de arrematação contendo:
- Data de emissão que deve ser a mesma do leilão;
- Nome e endereço completo do arrematante, CPF/CNPJ, identidade;
- Número do leilão Marca/modelo do veículo e ano de fabricação e modelo;
- Número do chassi e número do motor;

4.1.5 – O arrematante pagará ainda, no ato do leilão ao Leiloeiro Oficial, comissão de 10% (dez por cento) calculada sob o valor de cada arrematação
4.2 – Caso o arrematante não promova o pagamento da arrematação até o dia 11/03/2021, será considerada anulada a aquisição do bem, independente de notificação judicial ou extra judicial, e pagará em favor do
município, o valor de 20% (vinte por cento) a título de ARRAS" (sinal) e em favor do leiloeiro a comissão de 10% (dez por cento), conforme previsto nos subintes 4.1.2 e 4.1.5.

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

4.2.1 – O arrematante que não comprovar o pagamento até o termino dos trabalhos, arcarão com as penalidades na LEI Nº 8.666 DE 21 DE junho de 1993, (SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO NAS PREFEITURAS DE TODO ESTADO DA BAHIA, PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS.
4.2.2 – As sanções previstas nos sub itens 4.2.1 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na pratica de atos ilícitos, nocivos ao leilão.
4.3- O arrematante deverá apresentar o Leiloeiro Oficial após a realização do leilão, Cédula de identidade e CPF para pessoa física ou CNPJ para pessoa jurídica, juntamente com a indicação do endereço do arrematante para que seja emitida a respectiva nota de leilão.
4.4 – O pagamento de multa de trânsito, caso existentes sobre o veículo até a data do leilão serão deduzido do valor da ARREMATAÇÃO, E O ARREMATANTE pagara junto com o valor da arrematação.

5 –RETIRADA DOS BENS

5.1 – De posse da nota de arrematação o arrematante deverá dirigir-se á Prefeitura Municipal de Tremedal, nos dias úteis, para solicitar a documentação de liberação, indispensável para a retirada do bem.
5.2 – A liberação do certificado de registro de veículos, será entregue ao arrematante a partir do primeiro dia útil a contar da data do pagamento do bem.
5.3 – Os veículos e demais bens arrematados deverão ser retirados do local do leilão até o 03 (Terceiro) dia útil contado depois da realização do leilão.
5.4 – Após o terceiro dia útil, caso o arrematante não tenha retirado o bem arrematado, pagará á Prefeitura Municipal de Tremedal, uma taxa de 10 reais por dia de atraso.
5.5 – O bem arrematado não poderá ser recuperado ou concertado no local do leilão.
5.6 – Para efetuar a transferência de propriedade do veículo arrematado será exigida a apresentação da Nota de Arrematação, cópia do edital e da Declaração de Alienação, sem prejuízo das providências administrativas a cargo do Órgão de Trânsito.
5.7- Serão deduzidas as despesas com a realização do leilão.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – O bem arrematado não gera crédito de ICMS, conforme legislação vigente.
6.2 – Em nenhuma Hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação.
6.3 – Todos os bens serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, estado este que se presume ser de pleno conhecimento dos licitantes, aos quais é franqueada a vistoria dos lotes, conforme item 3, deste edital.

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

6.4 - As despesas e responsabilidade com transporte e retirada do bem arrematado correrão por conta do arrematante.

6.5- O arrematante terá prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do recibo (CRV), para efetuar a transferência do bem arrematado junto ao Órgão de Trânsito, conforme determina o Código Brasileiro de Trânsito.

6.6 – Considerar-se-á determinada a sessão do leilão após o prazo fixado no item 2 deste edital, ocasião em que deverá ser lavrada e assinada a ata pelo arrematante, Comissão Especial de Alienação e Leiloeiro.

6.7 – Nos termos do artigo 9º III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos do Município, NÃO poderão participar do leilão na condição de arrematante. Caso não atinja o lanço mínimo, poderá o Sr. Leiloeiro a reduzir o valor do lance mínimo em 20%, do valor inicial.

6.8 – Aplicam-se esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

6.9 – A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste edital.

6.10 - O MUNICIPIO DE TREMEDAL ESTADO DA BAHIA, reserva o direito de adiar, revogar, ou anular a licitação sem que seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatado alguma irregularidade.

6.11 – Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Tremedal, no horário comercial ou pelo telefone (77) 3494-2124.

Tremedal, 18 de fevereiro de 2021.
Adilson Guimarães Araújo
Leiloeiro Público Oficial
Mat. Juceb 04089447/9

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021PE
I - REGÊNCIA LEGAL: A presente Licitação reger-se- á pelo Decreto 10.024/2019, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares, Decreto Federal 10.024/19.
II- ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.
III- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2021
IV- OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza e conservação pública, com disponibilização de mao de obra e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referencia e seus anexos.
V- DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.licitacoes-e.com.br e https://www.tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/
VI- DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Data: 09/03/2021. Horário: 09:30 (horário de Brasília). Local: endereço eletrônico https:// www.licitacoes-e.com.br
Pregoeiro: Acácio Farias Gomes de Oliveira
OUTRAS INFORMAÇÕES: todas as informações serão através do e-mail: cpl.tremedal@gmail.com e ou tel: (77) 3494-2194.
Tremedal /BA, 19 de fevereiro de 2021

Senhor Licitante,

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação estarão disponíveis no site: **https://www.tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/,** sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Tremedal – Ba, 19 de fevereiro de 2021

Acácio Farias Gomes de Oliveira - Pregoeiro

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
ID BANCO DO BRASIL Nº: 858932
(Processo Administrativo n° 034/2021)

I - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: **a partir do dia** 25/02/2021, às 16:00 horas**;**
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 09/03/2021, às 09:30 horas**;**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09/03/2021, às 10:00 horas.

II - ENDEREÇO ELETRÔNICO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico **http://www.licitacoes-e.com.br** constante do site do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

III - ENDEREÇO, DO CERTAME:

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeiro com a utilização de uma chave de acesso e senha, no Endereço eletrônico www.licitacoes- e.com.br

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza e conservação pública, com disponibilização de mao de obra e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referencia e seus anexos.

V – SECRETARIA REQUISITANTE:

Requisitado pela Secretaria Municipal Infraestratura, Transporte e Serviços Públicos.

VI - ORÇAMENTO SIGILOSO

O valor estimado desta licitação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, Inciso 2, do Decreto nº 10024/19.

VII–CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por global.

VIII–PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Vigência do Contrato: 12 MESES.

Local de execução: No município de Tremedal-BA, conforme ordem de serviço.

IX– ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços e composições; **Anexo III** – Declaração Única; **Anexo IV**- Minuta do Contrato.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DA BAHIA** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL, pessoa jurídica de direito Público, sito na Praça José Gonçalves, nº 11, Centro Tremedal-Bahia, por intermédio da **PREGOEIRO OFICIAL**, e Equipe de Apoio, tornam público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo vinculado ao **Pregão Eletrônico 001/2021PE** –, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. A presente licitação reger-se- á pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições**.**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

1. O OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza e conservação pública, com disponibilização de mao de obra,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referencia e seus anexos.

1.1 O *critério de julgamento adotado será o* ***menor preço global por lote,*** *observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto*.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021 e seguintes, na classificação abaixo:

Ação: 15.122.0014: 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
339039:0100.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

3. TIPO

3.1 Menor Preço.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

4.2. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3.Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

5.2. Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

5.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2. Estiverem com falência decretada;

5.2.3. Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Tremedal-BA;

5.2.4. Reunidas em consórcio.

5.2.5. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.2.6. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

5.2.7. Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site http://www.licitacoes- e.com.br, no prazo previsto para recebimento das propostas.

7.2. O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

7.3.O licitante deverá indicar especificação completa dos bens ou serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar;

7.4. Durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

7.5.Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.6.A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

7.7. Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

7.8. O licitante deverá anexar planilha de proposta inicial a qual servirá de base para fins de reajuste dos preços inicialmente propostos, sob pena de desclacificação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

7.9. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

7.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese de o licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

7.11. A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lancede valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valorentre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcursoda sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima damelhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendoeventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º,
§ 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bensproduzidos:

8.28.1. no pais;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços por item, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital a qual seu modelo possui carater obrigatório.

9.3. A planilha de Custos e Formação de Preços e demais planilhas de insumos e materiais veículos e maquinários, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 2 (duas) horas e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4. A planilha além do acordo e/ou convenção coletiva vigente adotada deverá informar a data base da categoria e o código na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO de cada profissional que compões a proposta;

9.5. O interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir as orientações contidas no Termo de Referência.

9.6. As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da composição de custos e formação de preços, incluindo a base legal adotada, sob pena de desclacificação;

9.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
9.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
9.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital e Termo de Referência;
9.4.4 apresentar preço final, global ou unitário, superior aos preços máximos fixados pelo município através da planilha de formação e composição de custos unitários (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
9.4.5 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
9.4.6 **apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.**
9.4.7 **Se beneficiar das isenções do regime simplificado de tributação (Simples nacional), em razão do objeto envolver dedicação de mão de obra;**
9.4.8 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizadas as

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: **SINDILIMP-BA;**

9.8. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

10. DA HABILITAÇÃO
10.1. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver;

10.1.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.1.2.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro no cadastro de contribuintes municipais, da sede da licitante, relativo ao objeto licitado;

10.1.2.3. Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

10.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de debitos trabalhistas (Lei 12.440/11).

10.1.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.1.2.8. Certidão Negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) da empresa licitante e dos socios, que pode ser obtida através do seguinte endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:31974363337878::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e insolvencia, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador.

b.1) Comprovação de possuir capital social igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor total estimado para o objeto desta licitação (Termo de referencia). Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida à atualização na forma do art.31, do § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

b.2) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA no Estado de sua sede, bem como do responsável técnico devidamente registrado para desempenho de cargo e função da empresa;

b) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA);

c) A licitante com sede em outro estado da federação deverá apresentar registro secundário no CRA-BA
d)

e) Comprovação de inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRA da sede da licitante;

f) Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA da sede da licitante;

g) Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega de propostas, profissional de nível superior (Administrador de Empresas) devidamente reconhecido e inscrito junto ao Conselho Regional – CRA.

h) A comprovação do vínculo se dará por meio de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço;

i) Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

j) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa, emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. (Empresa e sócios).

k) Declaração formal sob as penas da lei, de sua disponibilidade, e vinculação ao futuro Contrato, firmada por representante legal da licitante.

l) O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

m) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àquelas especificadas no objeto deste Edital,

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

em um ou mais contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.

n) Alvará para funcionamento, conforme o caso, expedido pela sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

10.1.5. OUTROS DOCUMENTOS

10.1.5.1 **Declaração Única**, conforme modelo do **Anexo III**, contendo:

a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

e) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores da CPL, mediante apresentação dos originais.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.4. Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

10.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

11. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

11.3. Por interesse da Administração, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993..

11.4. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
21.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail cpl.tremedal@gmail.com, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, na cidade de Tremedal /BA, das 08h às 12h.

14.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.1.3. As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

14.1.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

14.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.1.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15. RECURSO

15.1. Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.

15.2. O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; que deverá ser apresentada no prazo maximo de 10 (dez) minutos apos declaração do vencedor, a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

15.3. A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas à CPL, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente

15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser enviadospor meio eletrônico através do e-mail cpl.tremedal@gmail.com, ou presencialmente no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal de Tremedal, situada na Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, na cidade de Tremedal /BA, **das 08h às 12h.**

15.5. Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, ou, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, sob pena de responsabilidade.

15.5.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.6. Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.7. Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL.

15.9. Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7°, da Lei n° 10.520/2002.

15.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

16.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois)dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

16.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

17. DOS PRAZOS
17.1 **Vigência do Contrato:** 12 mese a contar da dadta de assinatura.

17.2. **Local de entrega:** No município de Tremedal /BA, conforme ordem de serviço.

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
18.1. O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5° da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

18.3. O(s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Tremedal.

18.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

18.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n° 480 de 15 de dezembro de 2004.

18.7. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

18.8. A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

19. SANÇÕES

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

19.2. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município Tremedal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
f)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

19.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

19.5. O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

multa.
19.6. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.2 Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

21.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que devería constar originalmente da proposta.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.7. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

21.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

21.9. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a)

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.11.A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.12. As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, na cidade de Tremedal /BA.

21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

21.14. Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

22. FORO
22.1 Fica designado o foro da Comarca de Tremedal, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

23. ANEXOS DO EDITAL
23.1 Indicados no campo VII – Dados do Edital.

Acácio Farias Gomes de Oliveira
PREGOEIRO

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza e conservação pública, com disponibilização de mao de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referencia e seus anexos.

1. JUSTIFICATIVA

A contratação em tela justifica-se em razão da grande demanda de serviços acessórios. Tendo em vista que a reduzida força de trabalho da Prefeitura municipal de Tremedal se concentra na execução das rotinas administrativas exclusivas de empregados públicos e no desempenho das atividades finalísticas, é visível a carência de profissionais capazes de executar atividades de limpeza pública urbana, como as delineadas no objeto licitado.

A Lei Federal 11.445/2007 reconhece que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente.

Embora a limpeza pública seja serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, a Prefeitura Municipal de Tremedal não possui estrutura e quadro profissional próprio para prestar os serviços de limpeza pública de forma diligente e adequada.

Para atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública se faz necessária a contratação de empresa com capacidade para prestar tal serviço ao Município, em consonância com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).

Por fim como definido abaixo, optou-se pela sub-divisão em itens integrantes de um unico lote, em razão da similaridade dos serviços a serem prestados, assim oportunizando a redução de preços adequada aos intereces da administação.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LIMPEZA PÚBLICA - TREMEDAL-BA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TON/MÊS	486		
2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS	KM/MÊS	1.056		
3	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	TON/MÊS	260		
4	EQUIPE ESPECIAL (PODA DE ÁRVORES, CAPINA MANUAL E MECANIZADA, RETIRADA DE TERRAS, PINTURA DE MEIOS FIOS)	Hxh	1.232		
5	SERVIÇO DE AGENTES DE OPERAÇÃO	Hxh	8.800		
TOTAL MENSAL					
TOTAL (12 MESES)					

ESPECIFICAÇÕES A SEREM DESENVOLVIDOS CONFORME QUANTITATIVOS DO LOTE 01:

1. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.

1.1.1. Define-se como coleta de resíduos sólidos (lixo) domiciliar e público, os serviços de recolhimento dos resíduos (lixo) gerado pelos domicílios, pelas feiras livres e pelos serviços de varrição de vias e logradouros públicos;

1.1.2. Os veículos deveram encontrar-se lavado, higienizado e abastecido quando da apresentação diária definida no item anterior.

1.1.3. Deverá ser seguido rigidamente o roteiro pré-estabelecido;

1.1.4. A coleta de resíduos sólidos (lixo) domiciliar deverá recolher os tipos de resíduos, dentro das limitações citadas no item anterior.

1.1.5. Para prestação dos serviços a licitante deverá disponibilizar uma equipe de 06 seis coletores.

1.1.6. As atividades deverão contar com apoio de 02 (dois) Veículos tipo caminhao compactador, com motorista, manutenção e combustível.

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS:

2.1.1. Os serviços de varrição manual compreenderão uma manutenção periódica nos locais definidos pela administração e sua execução deverá incluir recolhimento, remoção e descarte dos resíduos em locais definidos pela fiscalização;

2.1.2. Os varrredores desenvolverão individualmente, fazendo a varrição, amontoando, recolhendo, ensacando e transportando os resíduos até os pontos de confinamento determinados para coleta;

2.1.3. Define-se como varrição, o ato de varrer e acondicionar em sacos plásticos os resíduos sólidos espalhados pelas vias e logradouros públicos, compreendendo sarjetas, canteiros centrais, passeios etc.

2.1.4. Não será considerada varrição, os serviços de remoção de terras das sarjetas e assemelhados;

2.1.5. Os serviços de varrição deverão ser executados dos dois lados das vias e logradouros públicos;

2.1.6. Para a composição dos serviços da varrição manual, deverá ser levado em conta que este serviço

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

deverá ser executado por Agentes de Limpeza (varredores) individualmente, munido de todo material necessário à boa execução dos trabalhos;

2.1.7. Para prestação dos serviços a licitante deverá disponibilizar uma equipe de 34 (trinta e quatro) varredores, que ficarão a disposição do municipio.

3. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

3.1.1. É o serviço de recolhimento de entulhos, restos de construções e similares. O destino final deste tipo de resíduo deverá ser estabelecido pela Secretaria responsavel;

3.1.2. A operação da coleta consistirá no recolhimento ao caminhão basculantes de forma manual, dos resíduos de entulho, material proveniente da roçagem, capinação, e o seu transporte até o destino final.

3.1.3. Deverá ser seguido rigidamente o roteiro pré-estabelecido;

3.1.4. A coleta de resíduos deverá recolher os tipos de resíduos, dentro das limitações citadas nos itenm anterior.

3.1.5. Para prestação dos serviços a licitante deverá disponibilizar uma equipe de 06 seis coletores.

3.1.6. As atividades deverão contar com apoio de 03 (tres) Veículos tipo caminhao caçamba, com motorista, manutenção e combustível.

4. EQUIPE ESPECIAL (PODA DE ÁRVORES, CAPINA MANUAL E MECANIZADA, RETIRADA DE TERRAS, PINTURA DE MEIOS FIOS)

4.1.1. Os serviços de poda de árvores, capina manual e mecanizada, retirada de terras, pintura de meios fios com a capina manual compreenderão uma manutenção periódica nos locais definidos pela fiscalização;

4.1.2. O serviço deverá realizado com o intuito de valorizar e complementar a limpeza dos logradouros públicos podendo a equipe atuar, a critério do CONTRATANTE, em qualquer Núcleo de Limpeza.

4.1.3. O serviço deverá ser realizado em regime normal, de segunda a sábado, e somente poderão ser interrompidos nos feriados civis e religiosos, mediante autorização prévia e expressa da prefeitura por meio da fiscalização.

4.2. A licitante deverá fornecer todos os materiais nessessacios a execução dos cerviços;

4.3. Para dimencionamento dos serviços deverá dispor da seguinte estrutura administrativa quantidade de 07 (ssete) agentes de limpeza, 01 (um) operador de roçadeira e um ajudante, 01 (um) podador e um ajudante.

4.4. Para finalidade de composição de preços a carga horaria dos horistas que prestarão os serviços não poderá exeder a 44 horas semanais.

4.5. A administração poderá contratar quantas horas homem, forem nessessarias ao bom andamentos dos serviços, ficando a cargo da licitante a disponibilização do quantitativo de pessoal nessessario.

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

5. SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS

5.1.1. Os serviços de limpeza de prédios públicos compreenderão a execução conforme necessidade da contratante de serviços inerentes a aitvidades a serem definidades pela contratante;

5.1.2. O serviço deverá realizado com o intuito de valorizar e complementar a limpeza e manutenção dos predios e logradouros publicos, podendo a equipe atuar, a critério do CONTRATANTE, em qualquer Núcleo.

5.1.3. O serviço deverá ser realizado em regime normal, de segunda a sábado, e somente poderão ser interrompidos nos feriados civis e religiosos, mediante autorização prévia e expressa da prefeitura por meio da fiscalização.

5.2. A licitante deverá fornecer todos os materiais nessessacios a execução dos cerviços;

5.3. Para finalidade de composição de preços os serviços serão prestados por agentes de limpeza e a carga horaria dos horistas que prestarão os serviços não poderá exeder a 44 horas semanais.

5.4. A administração poderá contratar quantas horas homem, forem nessessarias ao bom andamentos dos serviços, ficando a cargo da licitante a disponibilização do quantitativo de pessoal nessessario.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente a legislação vigente, devendo ainda ser disponibilizada uma equipe contendo dois fiscais dispondo de duas motocicletas com no maximo 3 anos de uso, para a fiscalização diaria dos serviços.;

6.1.2. O serviço deverá realizado com o intuito de valorizar e complementar a limpeza e manutenção dos predios e logradouros publicos, podendo a equipe atuar, a critério do CONTRATANTE.

6.1.3. A licitante deverá dispor de equipe administrativa.

6.2. A licitante deverá fornecer todos os materiais nessessacios a execução dos cerviços;
As licitantes deverão fornecer para cada equipe os uniformes adequados ao tipo de serviço devendo ser fornecido 01 conjunto a cada 3 meses.

Composição dos uniformes
Calça
Camisa
Tênis
Meia
Boné
Crachá de Identificação
Luva
Bota
Outros (especificar)

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, com as determinações constantes na Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, assim como na Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, no que for pertinente, e demais normas

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

regulamentares.

4. DO PESSOAL:

4.1. Os proficionais alocados para prestaçaão dos cerviços deverão estar treinados e possuir qualificação para a prestação dos serviços;

4.2. As licitantes deverão observar para elaboração de suas proposta os acordos e convenções coletivas de trabalho, validos a data do certame;

4.3. A carga horaria de trabalho dos postos de serviço será de 44 horas semanais, ficando a cargo da licitante a organização de modo a atender as demandas da contratante;

4.4. Para dimencionamento da quantidade de proficionais referente ao lote 01, foi utilizado estudos tecnicos que levaram aos indices de produtividade apresentado, contudo as licitantes poderão apresentar indices diversos dos utilizados, limitando-se contudo ao minimo e maximo estipulado em edital;

4.5. Caso as licitantes apresentem indices de produção diverso dos adotados, deverás obrigatóriamente apresentar memoria dos calculos de produtividade conforme tabela anexa

4.6. Deverá ser levado em concideração, na elaboração da proposta, os valores referentes a mao de obra complementar a exemplo dos motoristas e operadores de maquinas nessessarios ao objeto a ser contratado

4.7. Os serviços de coordenação deverá estar incluso na taxa de administração das licitante;

4.8. As equipes operacionais de funcionários devem estar uniformizadas, asseados, com vestimenta completa, calçados adequados, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual, em consonância com as Normas do Ministério do Trabalho.

4.9. Para elaboração do orçamento referencial foi utilizado de modo subsidiario o modelo de planilha de custos sugerido pela IN 05/2017 DO MINISTERIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTAO, do governo federal, o qual deverá ser seguido pelas prponentes.

4.10. Deverá ser apresentada composições complementares de insumos, maquinas e equipamento nessessarios a execução dos serviços, bem como os custos relacionados a manutenção dos mesmos, tais como, combustiveis, seguros, manutenção pessas de reposição e todos os demais custos nessessarios a efetiva prestação dos serviços;

4.11. Os itens que compõem a COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, devem obedecer a Convenção Coletiva de Trabalho e não poderão ser alterados a critério do licitante.

4.12. A Licitante deverá considerar na elaboração de cada planilha de custo, as despesas decorrentes de BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS, tais como vale-transporte, vale/auxílio-alimentação/refeição, assistência médica, auxílio creche, seguro de vida e outros benefícios, obrigatórios por lei ou por força de convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho.

4.13. Se a constatação, pela Licitante vencedora, da necessidade de concessão desses benefícios somente se der após o oferecimento de sua proposta, salvo quando devido a fato ou situação superveniente ou alteração das condições de prestação dos serviços pelo Contratante, aquela deverá arcar com todo o ônus consequente da adequação às normas legais sem possibilidade de repassá-lo, mesmo parcialmente, à Contratante.

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

4.14. Será vedada a inclusão de valores relativos a "BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR", "COBERTURAS SOCIAIS" e "PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING (PQM)", mesmo que previstos em acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas, pois não possuem natureza trabalhista, sendo custo indireto da empresa, não devendo estar destacado na planilha de custos e formação de preços (art. 6º, da IN SEGES/MP nº 05/2017).

4.15. A Licitante deverá considerar na elaboração de cada planilha de custo, as despesas decorrentes de INSUMOS DIVERSOS, tais como uniformes, exames médicos, ferramentas e equipamentos de proteção individual, cuja disponibilização e utilização será obrigatória em conformidade com este Termo de Referência;

4.16. Licitante deverá avaliar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando como base os dados da planilha

4.17. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

4.18. As planilhas deverão ser instruídas com as necessárias Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem.

4.19. A licitante deverá indicar na proposta de preço, sob sua inteira responsabilidade, os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas e leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços constantes deste Termo de Referência, além da respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, que serviram de base para a composição dos preços da proposta.

4.20. As empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preço com base na convenção de cada categoria, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

4.21. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros.

4.22. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, nº 10.637/2002 (Acórdão TCU/Plenário n.º 2.647/2009) preenchendo a planilha de formação de custos apenas em relação à sua tributação.

4.23. 7.12. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de serviço e categoria, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada, por lote.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato será de 12 mêses, contada da data de sua assinatura, por conta da ordem contida no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso 11

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

do art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Disponibilizar o número mínimo de operários necessários para o bom desempenho do objeto deste projeto Básico;

6.2. Manter os seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;

6.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Prefeitura, mesmo quando utilizando equipamentos do órgão municipal competente, salvo em caso de comprovação de falta de manutenção dos equipamentos originários da Prefeitura;

6.4. Treinar seus funcionários quanto ao uso dos equipamentos e ferramentas postas a sua disposição para a execução das tarefas;

6.5. Responder pelo zelo e conservação das instalações postas a sua disposição, providenciando o reparo de qualquer dano a que der causam por negligência ou imperícia;

6.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em par{e, as obrigações decorrentes do contrato sem anuência do Contratante;

6.7. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto deste contrato;

6.8. Não permitir que componentes da equipe de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Prefeitura de TREMEDAL, executem serviço para terceiros nos horários de expediente;

6.9. Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no projeto Básico em perfeitas condições de uso;

6.10. Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação;

6.11. Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da fiscalização;

6.12. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização na execução dos serviços;

6.13. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Órgão responsável pela limpeza do lixo urbano;

6.14. Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

a) Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em. vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

b) Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrente desta licitação;

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

c) Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7 ° da CF/88, de acordo com a lei n.° 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

d) Informar imediatamente a unidade competente, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

e) Atender as solicitações do executivo Municipal, quanto ao fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

f) Cumprir integralmente o disposto no projeto básico.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para a boa e fiel execução do objeto contratado;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Projeto Básico, bem como aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

7.3. Comunicar à empresa, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

7.4. Solicitar a execução dos serviços à Contratada, de acordo com suas necessidades.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela unidade responsável pela limpeza urbana através dos seus respectivos técnicos e/ou outros profissionais indicados pelo Órgão já mencionado, sendo gestor do Contrato o titular daquela unidade;

8.2. A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo solicitar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais;

8.3. A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

9.1. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) a atuação de funcionários da CONTRATANTE na fiscalização dos serviços ou entrega dos produtos em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva concernente a execução do objeto.

b) A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

c) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas legais e da contratante.

d) Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

e) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vencidas, o que fica desde já pactuado.

f) A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

g) A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos fornecimentos a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

h) Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

i) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato ou ata de registro de preços.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) cometer fraude fiscal.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Tremedal, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

6.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

6.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

6.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 6.1 e 6.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 6.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Da aplicação das penalidade previstas nos itens 6.1 e 6.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

6.7. As sanções previstas no item 6.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

11. DO PAGAMENTO
a) Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir do envio da Nota Fiscal, com planilha de composição de custos e certidões de regularidade fiscal.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
12.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por lote.
12.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DADOS DA LICITAÇAO		
PREGAO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZAO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇAO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	CELULAR	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGENCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSAVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ORGAO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇAO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza e conservação pública, com disponibilização de mao de obra e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referencia e seus anexos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LIMPEZA PÚBLICA - TREMEDAL-BA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TON/MÊS	486		
2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS	KM/MÊS	1056		
3	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	TON/MÊS	260		
4	EQUIPE ESPECIAL (PODA DE ÁRVORES, CAPINA MANUAL E MECANIZADA, RETIRADA DE TERRAS, PINTURA DE MEIOS FIOS)	Hxh	1232		

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

5	SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS PÚBLICOS	Hxh	8800		
TOTAL MENSAL					
TOTAL (12 MESES)					

Local, xx de xxxxx, de xxxx

Nome
CPF
Cargo:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

VEÍCULOS /maquinas					
1. ITENS					
TIPO	**QUANTIDADE**				
Depreciação			VALOR UNT.	VALOR TOTAL.	**VALOR MÊS**
Valor do Veiculo					
PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO					
				VALOR TOTAL	**VALOR MÊS**
IPVA; Licenciamento e Seguro Total					
Combustivel					**VALOR MÊS**
despesas com combustivel combustível					
MANUTENÇÃO;PNEUS ETC.			**PREÇO UNIT.**	**QUANTDADE**	**VALOR MÊS**
manutenção preventiva e corretiva					
					VALOR MÊS
Lavagens					
4.3 A. Custo Total do Veículo					

DESCRIÇÃO	TIP. SERVIÇO PROFICIONAL	SALARIO DA	QTD. DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EQUIPAMENTOS/ MAQUINAS	VALOR MENSAL	VALOR UNT

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO N°

Dia.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	Dia
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Unidade de Medida	Tipo de Serviço	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
		1

1. MÓDULO

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI – SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	BENEFÍCIO AUXÍLIO SAÚDE	
D	BENEFÍCIO AUXÍLIO MORTE/FUNERAL	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

4.1	Ausências Legais	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
Total		

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intrajornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes Camisa com manga curta, calça, sapato, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS 0,65% / COFINS 3,00%)		
	C.2. Tributos estaduais (ICMS) fundo empreender		
	C.2. Tributos Municipais (ISS)		
Total			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

					MAO DE OBRA			

Local, xx de xxxxx, de xxxx

Nome
CPF
Cargo:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal,o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., para fins de participação no Pregão Eletrônico xxxx/2021, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada ( ) **MICROEMPRESA/**(_) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** , conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa**;

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de
16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

d) Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

_____, _____de_____de 2021.

_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: **Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação.**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor_____,denominado Contratante, e a empresa_____ _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º_____, com sede_____, neste ato representada pelo Senhor____, inscrito no CPF, sob o nº_____, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no **Processo nº_/2021**, referente ao pregão eletrônico **nº_/2021**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1._____.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE UNICO				
ITEM	**DISCRIMINAÇAO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO(R$)**	**PREÇO TOTÁL(R$)**
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXX				

1.3 A**CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Fica estipulado em **R$ 000.000,00(XXXXXX)** o valor mensal, resultando em **R$ 0000.0000,00 (xxxx)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1. Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

2.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO
3.1. Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
4.1. A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela administração, respeitando o limite legal, e no prazo máximo de_____, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária:
Ação: 15.122.0014: 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
339039:0100.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO
6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
7.1. Assegurar condições materiais, logística e recursos humanos para a realização do objeto deste contrato e seus anexos.

7.2. Entregar na data aprazada, o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato.

7.3. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.5. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

7.7. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega dos materiais objetos deste contrato.

7.8. Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os produtos objeto deste contrato em que se verifiquem má qualidade, qualidade e especificação solicitada e divergente da amostra apresentada e aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL, no prazo de 48 horas.

7.9. Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição.

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

7.10. Respeitar no ato da entrega dos produtos o tempo para conferência qualitativa e quantitativa dos mesmos, realizado pelo recebedor.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
8.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da **CONTRATADA**.

8.3. Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela **CONTRATADA**, recusando- as quando inexatas ou incorretas;

8.5. Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.5.1. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

8.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE
9.1. Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

10. CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES
11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a CONTRATADA que:

a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo;
f) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Tremedal, poderá rescindir o contrato, garantida a defesa prévia, e aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;
f)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até **15 (quinze) dias**, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO
12.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
13.1 A CONTRATANTE, através do Departamento Administrativo Financeiro, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
14.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo_____após a data de recebimento da nota de empenho, mediante conferência obrigatória pela preposto da contratante.

14.2. Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:

14.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

14.4. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com as provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

14.5. A Contratada deverá entregar o material de acordo com as especificações descritas no Anexo I do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

14.6. Sendo constatado, no prazo previsto do item 14.2 desta cláusula contratual, defeito e divergências de especificações, a Comissão da CONTRATANTE recusando o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, efetuar a reposição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;
b) Proposta de Preços da **CONTRATADA;**
c) Processo administrativo nº_____**/2021;**
d) Fiscal do contrato Sr (a):_____;

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Tremedal, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

TREMEDAL, BAHIA,_____DE_____DE 2021.

_____
MUNICÍPIO DE TREMEDAL

_____
EMPRESA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1._____**CPF:**_____
NOME

Nº de autenticação: 56D6DBE65E-E4E59263EC-8B8071C288-59B84488D0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

2._____**CPF:**_____
NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021
Processo Administrativo n° 013/2021, Inexigibilidade n° 007/2021. CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Tremedal – Bahia, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99. CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35. Objeto contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, divulgação e publicação de leis municipais em plataforma online. Valor estimado da da Contratação: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Vigência: 22/01/2021 a 31/12/2021.
Tremedal – BA, 22 de janeiro de 2021.